REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARÁ

Prefeitura Municipal de Marabá

LEI Nº 8.373/86 DE 13 DE AGOSTO DE 1.986.

Concede por enfiteuse um terreno urbano do Patrimônio Municipal, à PEDRO BATISTA FRANÇA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARABÁ ESTADO DO PARÁ.
Faço saber que a Câmara Municipal de Marabá, aprovou e eu sanciono a sequinte Lei.

Art. 1º - Fica concedido por enfiteuse' um terreno urbano do Patrimônio Municipal, à PEDRO BATISTA FRANÇA, localizado na ÁREA DE EXPANSÃO URBANA DA NOVA MARABÁ, à Folha 07, Quadra 20, Lote nº 40, com os limites e caracteristicas sequintes: Limitando-se pelo lado direito com o lote de nº 39, pelo lado esquerdo ' com o lote de nº 41, fazendo frente para a V-12 e fundos com os lotes nºs 11 e 12, medindo 10m50 de frente, 30m00 na lateral direita, 30m00 na lateral esquerda e 12m30 de fundos.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MARABÁ ESTADO DO PARÁ, EM 13 DE AGOSTO DE 1.986.

= Prefeito Municipal =

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARÁ